Câmara Municipal
Folha Nº 01
30/09/14
Responsável
Iturama - MG

CAMARA MUN ITURAMA MG
30/SET/2014 17:29 000588

MENSAGEM Nº. 01/2014

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01, de 30 de setembro de 2014, que ***"Altera a Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais"***.

O projeto em pauta faz parte da reestruturação administrativa de todo o Executivo Municipal, em especial, ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores efetivos da administração direta do Quadro Geral e do Magistério.

Como é de conhecimento de todos, o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, firmou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama, nos autos do inquérito civil nº. MPMG 0344.13.000021-1, um compromisso de ajustamento de conduta que tem por objeto a realização da reestruturação supracitada, a fim de viabilizar a realização de um perfeito, correto e necessário concurso público.

É notório que desde 2003 o Município de Iturama não realiza um concurso público válido, devido à anulação judicial dos dois últimos certames, por irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual.

Assim, com o objetivo de preparar a realização de um concurso público diante das necessidades desta municipalidade, o Município contratou, em janeiro deste ano, a **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, que é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1944, que apresenta uma extensa folha de serviços prestados à comunidade técnico-científica-empresarial, com tradição no mercado, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação, cujo patrimônio, se resume, na credibilidade estabelecida ao longo do tempo pela segurança e competência em tudo o que faz.

O trabalho desempenhado pela **FGV** se deu em seis etapas:

Câmara Municipal
Folha nº 02
Responsável
Iturama - MG.

1ª: Levantamento de dados e informações, que teve por objetivo a identificação e sistematização de dados referentes à estrutura organizacional e ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Iturama;

2ª: Diagnóstico parcial do quadro de servidores efetivos, que teve por finalidade o levantamento e análise do quantitativo de cargos existentes conforme dados da folha de pagamento, legislação de criação de cargos e base de dados do cadastro de pessoal;

3ª: Diagnóstico do quadro de servidores efetivos, que completou o diagnóstico já realizado na 2ª etapa, apresentando análise do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; mapeamento genérico dos processos organizacionais para subsídio à identificação das competências dos cargos; e análise das descrições dos cargos;

4ª: Conceitos e propostas de Estrutura para os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que priorizou os seguintes aspectos: definição de conceitos e procedimentos para elaboração de cada PCCV; análise e definição das possibilidades de agregação de cargos; estruturação dos cargos de provimento efetivo por escolaridade (fundamental, médio, médio técnico e superior); identificação e definição de alternativas de carreira e de mobilidade horizontal e vertical; montagem de base de dados para simulação dos enquadramentos; identificação dos impactos financeiros prováveis; e definição de descrições genéricas ou específicas para os cargos novos;

5ª: Definições para o sistema de avaliação de desempenho, que busca mensurar os resultados apresentados pelos servidores no exercício das atribuições dos cargos, durante determinado período, na área de atuação, com implantação sob o princípio da meritocracia, tendo como objetivo: estabelecer um critério objetivo para a evolução funcional dos servidores no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; incentivar o bom desempenho funcional e o desenvolvimento profissional dos servidores municipais; valorizar os servidores que apresentam um bom desempenho funcional; e melhorar a qualidade e eficiência do serviço público prestado pela Prefeitura;

6ª: Minutas de Projetos de Lei e de Decretos, que contemplam: princípios e conceitos do PCCV de cada quadro funcional; estrutura de cargos e de vencimentos; normas para movimentação de pessoal (progressão nas carreiras respectivas) normas e regras para avaliação de desempenho; regras de enquadramento; e definição de procedimentos para a avaliação de desempenho.

Câmara Municipal
Folha n.º 03
30/07/14
Responsável
Iturama - M.G.

Veja que o serviço elaborado pela **FGV** foi priorizado em seis fundamentais etapas, sendo concluído dia 31 de julho de 2014, e recebido pelo Município somente dia 07 de agosto de 2014, uma vez que foi encaminhado pelo correio, através de AR.

Assim, como o Município deveria encaminhar ao Legislativo os respectivos e competentes Projetos de Lei até o dia 10 de agosto de 2014, foi requerida, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, com anuência do Município, uma dilação, por mais 10 (dez) dias, do prazo ao Ministério Público, o que foi concedido.

Ocorre que, esse prazo restou insuficiente face a complexidade e o volume do material apresentado pela **FGV**, sendo que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais protocolou em 13 de agosto de 2014, perante esta municipalidade, um requerimento solicitando 61 (sessenta e uma) alterações nas minutas apresentadas.

O Município de Iturama, devido ao exíguo lapso de tempo, respondeu, sumariamente, o requerimento supracitado, concordando com algumas reivindicações e justificando as demais.

Insurge que, o Sindicato já de posse da resposta acima mencionada, utilizou da Tribuna Livre na reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2014, da Câmara Municipal, reiterando as reivindicações apresentadas perante esta Municipalidade, e, solicitando o apoio e intervenção dos nobres edis.

Com o intuito de melhor discutir a matéria, o Município requereu em 18 de agosto de 2014, perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama, a dilação do prazo mais uma vez para encaminhar os referidos Projetos de Leis, o que foi concedido até o dia 10 de setembro de 2014.

Assim, com a finalidade de agilizar os trabalhos e encontrar um senso comum entre o Município e o Sindicato, o Município realizou na manhã do dia 21 de agosto de 2014, quinta-feira, uma reunião com a diretoria do órgão de classe retrocitado, e assessoria de ambas as partes, a qual, a meu ver, foi bastante produtiva, tanto que outra reunião para continuação dos trabalhos ficou agendada para o dia 25 de agosto de 2014, segunda-feira, a qual foi remarcada para o dia 26 de agosto de 2014, terça-feira, devido a compromissos urgentes que surgiram em minha agenda.

Ocorre que, no dia 26 de agosto de 2014, às 09 horas da manhã, compareceu em meu gabinete o Presidente do Sindicato, acompanhado pela

Câmara Municipal
Folha N.º 09
30/09/14
Responsável
Iturama MG

Vice-presidente, e pela Diretora de Assuntos Jurídicos, informando que não tinha mais interesse em se reunir com o Município para análise e discussão das reivindicações.

Como o prazo concedido pelo Ministério Público foi exíguo para encaminhamento dos Projetos de Lei, foi requerido perante o órgão retrocitado a dilação do prazo até o dia 30 de setembro de 2014, o que foi deferido pelo ilustre Promotor de Justiça da Curadoria do Patrimônio Público, o qual entendeu os motivos alegados, já que a alteração legislativa irá alterar o quantitativo de gasto com pessoal do Município.

Assim, encaminhamos, dia 11 de setembro de 2014, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais o Ofício nº. 420/2014-GP, colocando o Município a disposição para reunir-se com o órgão de classe retrocitado para continuação da análise e discussão, caso a caso, das reivindicações.

Contudo, somente dia 23 de setembro de 2014 o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais veio responder o ofício supracitado, conforme protocolo nº. 76.918/2014, onde manifestou que concordava em reunir-se com o Município para discussão e estudo dos PCCV.

Percebe-se que o Município sempre se colocou a disposição para reunir com o Sindicato e esse, por razões desconhecidas, se recusou dia 26 de agosto de 2014 de continuar se reunindo com a nossa assessoria, vindo somente dia 23 de setembro de 2014, manifestar tal interesse, quando, em verdade, o prazo já era exíguo mais uma vez, devido à finalização e conclusão das minutas que ora encaminhamos.

Ilustres Vereadores, os Projetos de Leis que nesta data encaminhados para apreciação e deliberação de Vossas Excelências é sem dúvida um grande avanço para os Servidores Públicos Municipais, visto que vêm garantir-lhes o direito a progressão, tanto vertical, quanto horizontal, na carreira desempenhada, valorizando os serviços prestados a esta municipalidade.

Sou conhecedor de que algumas reivindicações não puderam ser atendidas, devido a limitações orçamentárias e financeiras desta municipalidade, mas não podemos negar que os PCCV, irão trazer inúmeros benefícios para os servidores públicos municipais, os quais receberão, sem exceção, uma majoração justa e merecida em seus vencimentos, decorrentes do enquadramento e progressão que serão realizadas, caso aprovados os Projetos de Leis encaminhados.

Câmara Municipal
Folha N.º 05
30/09/14
Responsável
Iturama - MG

Tenho que a **FGV** e o Município fizeram, dentro do permitido pela legislação, um trabalho voltado a eficácia e eficiência, o qual submetemos a apreciação desta Casa de Leis, a qual poderá discuti-lo, se assim entender necessário, com todos os servidores públicos efetivos, aos quais não se restringe somente aos associados do Sindicato, com o intuito de obter uma resposta positiva ou negativa quanto aos benefícios das propostas normativas ora apresentadas.

Por isso, os referidos Projetos de Leis estão pautados pelo interesse público, impondo a aprovação dos mesmos, bem como das alterações propostas na Lei Orgânica.

Assim, a fim de evitar que matérias tratadas nos Projetos de Leis Complementares, encaminhados nesta data, conflitem com a Lei Orgânica Municipal, deverá a proposta de emenda referida ser, prioritariamente, colocada em discussão e votação.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa submeto a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica ao apreço desta Egrégia Casa de Leis, requerendo a sua votação, aprovação e promulgação.

Iturama – MG, 30 de setembro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Folha N.º 06
30/09/14
Rubrica Responsável
Iturama - MG.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama. Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 47, §2º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 89, §2º, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 89.*** ...
.....
§ 2º
.....
II -
.....
c) *quando da investidura em novo cargo ou emprego de provimento efetivo, o servidor municipal efetivo apenas fará jus, a título de Vantagem Pessoal, ao valor nominal correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos anuênios adquiridos no cargo ou emprego de provimento efetivo anterior; (NR)"*

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 89, §2º, II a alínea "g" com a seguinte redação:

"***Art. 89.*** ...
.....
§ 2º
.....
II -
.....
g) *os servidores, que tomarem posse em cargo ou emprego efetivo no município de Iturama, a partir da data de promulgação desta Emenda, respeitado o disposto na alínea "c", não farão jus ao adicional previsto neste inciso;*

Folha nº 02
30/09/14
Responsável

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 89, §2º, III a alínea "d" com a seguinte redação:

"*Art. 89.*
§ 2º
III -
.....
d) os servidores, que tomarem posse em cargo ou emprego efetivo no município de Iturama, a partir da data de promulgação desta Emenda, não farão jus a férias prêmio previsto neste inciso;".

Art. 4º Revogam-se a alínea "d" do artigo 89, §2º, II e os artigos 256, 262, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 30 de setembro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 19 / 02 / 2015
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 19/02/2015
Presidente da Câmara

A Comissão de Direitos Humanos, Trabalho, apoio comunitário e defesa de consumidor para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 19/02/2015
Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão o emendado
Por 09 x 04 votos
Sala das Sessões 19/02/2015
Presidente da Câmara

A Sanção
Sala das Sessões 19/02/2015
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO 2014, QUE "ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS".

Analisando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2014, de autoria do Poder Executivo, verificamos que o mesmo tem por finalidade alterar direitos dos funcionários públicos.

A competência para proposição sobre a matéria esta de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso II do artigo 47, vejamos:

> **Art. 47. A lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:**
> **(...)**
> **II – do Prefeito Municipal;**

A competência e da forma estão de acordo com as limitações formais e circunstanciais impostas, vejamos o disposto no artigo 110 do regimento interno desta casa:

> **Art. 110. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:**
> **I- de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;**
> **II- do Prefeito Municipal;**
> **III- da população, através de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do município, na forma do Regimento Interno.**
> **§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.**
> **§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.**
> **§ 3º a Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.**

Enfim, a proposta de emenda a Lei Orgânica esta amparada pelo inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e artigo 110 do Regimento Interno. Assim, levando em consideração a legislação em vigor e os motivos acima expostos, o projeto de lei em tramitação por esta Casa de Leis, na forma como está redigido, pode ser apreciado pelo voto de **DOIS TERÇOS (2/3)** de seus membros em dois turnos e com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre o primeiro e segundo turno de votação, conforme art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Salvo Melhor Juízo, este é o nosso parecer.

Iturama - MG, 03 de novembro de 2.014.

Paulino José de Queiroz
Procurador Jurídico

Hermes L Pereira Junior
Diretor Institucional

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 12/11/2014
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2014
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM 13/11/2014
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 17/11/2014
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2014
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM 17/11/2014
ASSINATURA DO RELATOR: _____

DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, APOIO COMUNITÁRIO E DEFESA AO CONSUMIDOR EM 17/11/2014
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2014
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM 17/11/2014
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

_____ EM ____/____/2014 _____

_____ EM ____/____/2014 _____

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2015
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____/____/2015
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015
ASSINATURA DO RELATOR: _____

DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, APOIO COMUNITÁRIO E DEFESA AO CONSUMIDOR EM ____/____/2015
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2015
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2015
ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

2ª Reunião Ordinária EM 02/02/2015 _____
3ª Reunião Ordinária EM 19/02/2015 _____

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014
PARECER PARA DISCUSSÃO(ÕES) EM 1º E 2º TURNO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo da Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2014, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Nilson Conceição de Oliveira _____

Vice-Presidente: Iron Tomaz de Almeida _____

Relator: Vagner José Ferreira _____

Aprovado em única 1º Turno
Por 11 x 01 votos c/emenda
02/02/15

Aprovado em única discussão 2.º turno
Por 09 x 04 votos c/emenda
19/02/2015

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014
PARECER PARA DISCUSSÃO(ÕES) EM 1º E 2º TURNO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2014, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas _____

Vice-Presidente: Sandro Alves Costa _____

Relator: José Francisco da Rocha _____

Aprovado em Única 1º Turno
11 X 01 votos c/ emendas
02/02/15

Aprovado em Única discussão 2º turno
Por 09 X 04 votos c/ emendas
19/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014
PARECER PARA DISCUSSÃO(ÕES) EM 1º E 2º TURNO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, APOIO COMUNITÁRIO E DEFESA AO CONSUMIDOR

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/2014, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, ~~somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.~~**

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2015

Presidente: José Francisco da Rocha _____

Vice-Presidente: Alonso Rodrigues de Oliveira _____

Relator: Alex Sandro Gonçalves Santos _____

Aprovado em única 1º turno
11 x 01 votos c/emendas
02/02/15

Aprovado em única discussão 2º turno
09 x 04 c/emendas
__/__/__
